



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 034/2022 DE 16 DE MAIO DE 2022.

Câmara Municipal de Barreiras - Br.
Protocolo nº 2023/2022
Em 17/05/22 às 11:45h
Assinatura do Funcionário

“INSTITUI O PROJETO “BARREIRAS EM MOVIMENTO” COM A FINALIDADE DE PROMOVER AÇÕES VOLTADAS PARA UMA VIDA SAUDÁVEL, ATRAVÉS DO COMBATE AO SEDENTARISMO E O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS QUE PREVINAM A OBESIDADE.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

APROVA:

Art. 1º Esta Lei institui o projeto “**Barreiras em Movimento**” com a finalidade de promover ações voltadas para uma vida saudável através do combate ao sedentarismo e o desenvolvimento de programas que previnam a obesidade da população da Cidade de Barreiras.

Parágrafo único. Este projeto inclui a programação e a orientação alimentar, estímulo e promoção à atividade física, além de outras ações eficazes voltadas para a redução de peso, combate ao sobrepeso e a obesidade, em todas as suas formas nas diversas faixas etárias.

Art. 2º São objetivos do projeto Barreiras em Movimento, nas diversas áreas de atuação do Município:

I- promover plano de atividades, projetos e ações, através de campanhas de esclarecimento, direcionamento à alimentação saudável e nutrição funcional adequada;

II- desenvolver projetos direcionados para a atividade física, nas praças, escolas, parques, postos de saúde e em outros locais públicos, abrangendo:

a) interdição de vias em horários alternativos para a prática de caminhadas e passeios ciclísticos;



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

b) abertura das unidades escolares e de saúde nos finais de semanas, disponibilizando-as.

III - estabelecer programas para o combate à obesidade infantil nas escolas;

IV - planejar campanhas educativas e de conscientização sobre os malefícios causados pela obesidade na qualidade de vida e na saúde das pessoas, incluindo, ações publicitárias institucionais

a) informações elementares sobre os alimentos adequados, equilíbrio calórico, qualidade dos alimentos;

b) esclarecimentos sobre a importância da amamentação até a idade necessária, como forma de prevenir a desnutrição e proporcionar um ser humano mais saudável;

c) elaboração direcionada ao conteúdo da publicidade de alimentos infantis de boa nutrição;

V- tratamento específico do projeto para adequação à sua implementação nas comunidades carentes.

Art.3º Não está excluída a possibilidade de celebrar convênios e parcerias com entidades da sociedade civil, visando à consecução dos objetivos deste projeto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 16 de Maio 2022.


SILMA ROCHA ALVES
Vereadora – Republicanos



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

JUSTIFICATIVA

A luta contra a obesidade não é algo puramente estético, não é uma busca da beleza física por si. É uma luta pela vida, pela qualidade de vida, pela saúde e pela longevidade. Nós sabemos que a sobrecarga dos sistemas biológicos antecipa sua deterioração. E o excesso de peso traz esta sobrecarga.

Nossa luta é para que a beleza física reflita a saúde que está em nosso corpo. Não fosse assim, bastaria uma lipoaspiração e reduziríamos nosso peso. Não, não é este o caminho da saúde. Saúde vem pela alimentação saudável, equilibrada, pela boa distribuição dos elementos nutricionais: proteínas, lipídios, carboidratos, sais minerais.

Aliado à alimentação a atividade física. E precisamos desenvolver hábitos, e criar uma cultura da Cidade Saudável, onde a população pratica esportes, passeia de bicicleta, faz caminhada, se alimenta bem e de forma saudável e viva feliz neste imenso paraíso que é a Cidade de Barreiras.

Sala das Sessões, 16 de Maio de 2022.

SILMA ROCHA ALVES
Vereadora – Republicanos